

Aula 01

*BRB (Escriturário) Passo Estratégico de
Governança Corporativa e Compliance -
Tópicos 3 e 4*

Autor:
Alexandre Violato Peyerl

19 de Janeiro de 2023

Índice

1) Lei Anticorrupção - Apresentação BRB	3
2) Lei Anticorrupção - Roteiro de Revisão	5
3) Lei Anticorrupção - Aposta Estratégica	17
4) Lei Anticorrupção - Questões Estratégicas	19
5) Lei Anticorrupção - Questionário de Revisão	44
6) Lei Anticorrupção - Lista de Questões	49
7) Lei Anticorrupção - Gabarito	61
8) Lei Anticorrupção - Referências Bibliográficas	62

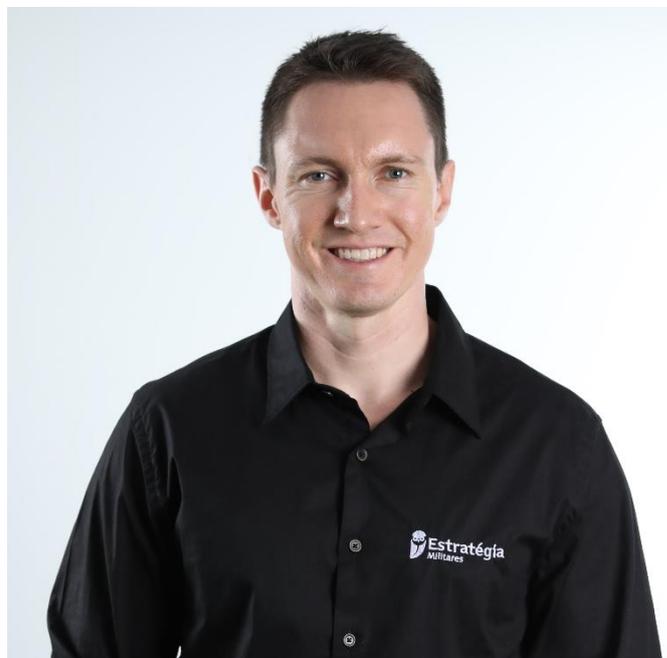


APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico dos tópicos 3 e 4 da disciplina de Governança e Compliance para o concurso do BRB! É com imensa satisfação que participo da sua jornada rumo à aprovação.

Sou Alexandre Violato Peyerl, Chefe Técnico da Fiscalização no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, graduado em Administração e Pós-Graduado em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil.

Comecei efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações, sendo as principais Banco do Brasil (3º lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1º lugar geral), Administrador da Itaipu Binacional (2º lugar) e Agente da Fiscalização (Auditor de Controle Externo) do TCE/SP (2º lugar para Registro). Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você, estude muito, dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!



Sou graduado em Administração, com pós-graduações em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil. Possuo também as certificações ANBIMA CPA-10 e CPA-20.

Nosso programa contemplará questionários, revisões e simulados. Estou aqui para ajudar você a encurtar o caminho para a aprovação.

Não temos base amostral suficiente para realizar análises estatísticas da banca em nossa disciplina, pois o único edital que cobrou esses tópicos foi do próprio BRB em 2019 e na prova veio apenas uma questão sobre a legislação anticorrupção e nenhuma sobre contratos. Para fortalecer sua preparação, trabalharemos com várias questões de outras organizadoras.

Fique à vontade para sanar quaisquer dúvidas que tiver através do nosso fórum.

Bons estudos!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?



LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO: LEI Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 11.129/2022

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Legislação anticorrupção: Lei 12.846/13 e Decreto 11.129/2022

A Lei dispõe sobre a **responsabilização** objetiva **administrativa e civil** de **pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

- As pessoas jurídicas serão **responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil**, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
 - *A diferença entre responsabilidade objetiva e subjetiva é basicamente:*
 - Objetiva: Não depende de culpa, basta a ocorrência do dano ou da lesão.
 - Subjetiva: Depende da comprovação da culpa.
- A Lei Anticorrupção aplica-se aos atos lesivos praticados:
 - I - por pessoa jurídica brasileira contra administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior;
 - II - no todo ou em parte no território nacional ou que nele produzam ou possam produzir efeitos; ou
 - III - no exterior, quando praticados contra a administração pública nacional.
- A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual** de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
 - A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual dessas pessoas.
 - Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.
- Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.



- Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.
- As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão **solidariamente responsáveis** pela prática dos atos nesta Lei.

Atos lesivos

Constituem atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira os praticados por pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Atos trazidos pela Lei:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica como intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a **licitações e contratos**:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Responsabilização administrativa

Na **esfera administrativa**, serão aplicadas às pessoas as seguintes **sanções**:

- Multa: de 0,1% a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos. Se for possível estimar a vantagem auferida, a multa nunca será inferior a ela.
 - Se não for possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Publicação extraordinária da decisão condenatória.

A aplicação das sanções acima:

- precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público;
- não exclui a obrigação da reparação integral do dano causado.

Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- Gravidade da infração;
- Vantagem auferida ou pretendida;
- Consumação ou não da infração;
- Grau de lesão ou perigo de lesão;
- Efeito negativo produzido;
- Situação econômica do infrator;
- Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- Existência de **mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia** de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;



- Valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.

Conforme o Decreto nº 11.129/2022, o titular da corregedoria da entidade ou da unidade competente, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública federal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

- I - pela abertura de investigação preliminar;
- II - pela recomendação de instauração de PAR; ou
- III - pela recomendação de arquivamento da matéria.

A Investigação preliminar:

- Terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública federal.
- Será conduzida diretamente pela corregedoria da entidade ou unidade competente, ou por comissão composta por dois ou mais membros, designados entre servidores efetivos ou empregados públicos.
- Deverá ser concluída em 180 dias, admitida a prorrogação, mediante ato da autoridade instauradora.

Na investigação preliminar, serão praticados os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidas todas as diligências admitidas em lei, notadamente:

- I - proposição à autoridade instauradora da suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
- II - solicitação de atuação de especialistas com conhecimentos técnicos ou operacionais, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
- III - solicitação de informações bancárias sobre movimentação de recursos públicos, ainda que sigilosas, nesta hipótese, em sede de compartilhamento do sigilo com órgãos de controle;
- IV - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada;
- V - solicitação, ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas, das medidas judiciais necessárias para a investigação e para o



processamento dos atos lesivos, inclusive de busca e apreensão, no Brasil ou no exterior;
ou

- VI - solicitação de documentos ou informações a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, ou a organizações públicas internacionais.

Ao final da investigação preliminar, serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública federal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Processo administrativo de responsabilização

- A apuração da responsabilidade da pessoa jurídica será efetuada por meio do **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**.
- A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade.
 - A autoridade poderá agir de ofício (iniciativa própria) ou por provocação (iniciativa de terceiros).
- No âmbito do Poder Executivo federal, a **Controladoria-Geral da União (CGU)** tem competência:
 - concorrente para **instaurar processos** administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas; ou
 - para **avocar os processos instaurados**, para exame da regularidade ou para corrigir o andamento.
- Compete à Controladoria-Geral da União instaurar, apurar e julgar PAR pela prática de atos lesivos à administração pública estrangeira.
- A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica **poderá ser delegada, mas é vedada a subdelegação**.
- O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e **composta por 2 ou mais servidores estáveis**.
 - Se o quadro não for formado por servidores estatutários, a comissão deverá ser composta por 2 ou mais empregados permanentes, preferencialmente com no mínimo três anos de tempo de serviço na entidade.



- Será assegurado o sigilo do PAR, sempre que necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido à pessoa jurídica processada o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- O ente público, por meio do seu órgão de representação judicial, ou equivalente, a pedido da comissão, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
- A contar da data da publicação do ato que a instituir, a comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 dias.
 - É possível a prorrogação, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.
- No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de **30 dias para defesa**, contados a partir da intimação.
- A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei.
- Em âmbito federal, concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada:
 - I - as sanções a serem aplicadas, com a respectiva indicação da dosimetria, ou o arquivamento do processo;
 - II - o encaminhamento do relatório final à autoridade competente para instrução de processo administrativo específico para reparação de danos, quando houver indícios de que do ato lesivo tenha resultado dano ao erário;
 - III - o encaminhamento do relatório final à Advocacia-Geral da União, para ajuizamento da ação, com sugestão, de acordo com o caso concreto, da aplicação das sanções;
 - IV - o encaminhamento do processo ao Ministério Público; e
 - V - as condições necessárias para a concessão da reabilitação, quando cabível.
- A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, sendo **estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração**.
- Após a conclusão do procedimento administrativo, a comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.



Acordo de leniência

- Poderá ser celebrado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos contra administração pública e que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo.
- Da colaboração deve resultar:
 - Identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
 - Obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
- Requisitos (cumulativos) para a pessoa jurídica celebrar o acordo:
 - Ser a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
 - Cessar completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
 - Admitir sua participação no ilícito;
 - Cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
 - Fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração;
 - Reparar integralmente a parcela incontroversa do dano causado;
 - A parcela incontroversa corresponde aos valores dos danos admitidos pela pessoa jurídica ou àqueles decorrentes de decisão definitiva no âmbito do devido processo administrativo ou judicial.
 - Perder, em favor do ente lesado ou da União, conforme o caso, os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial indevido ou ao enriquecimento ilícito direta ou indiretamente obtido da infração, nos termos e nos montantes definidos na negociação.
- A celebração do acordo de leniência:
 - Reduzirá em até 2/3 o valor da multa aplicável;
 - **Isentará** a pessoa jurídica das seguintes sanções:
 - Publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público;



- Isenção ou atenuação das sanções administrativas relacionadas às normas de licitações e contratos.
- Os acordos de leniência poderão pactuar prazo distinto do habitual (30 dias) para recolhimento da multa aplicada ou de qualquer outra obrigação financeira imputada à pessoa jurídica.
- **Não exige a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.**
- Os efeitos serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, desde que firmem o acordo em conjunto.
- A proposta do acordo só se tornará pública após a sua efetivação, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
- A rejeição da proposta **não importa no reconhecimento** do ato ilícito investigado.
- Caso **descumpra** o acordo, a **pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 anos**, a contar do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.
- A celebração do acordo **interrompe o prazo prescricional** dos atos ilícitos previstos na lei.
- **Controladoria-Geral da União (CGU)** -> É o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.
- A proposta do acordo de leniência pode ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
- A partir da data de apresentação da proposta, a negociação do acordo de leniência deverá ser concluída em até 180 dias.
 - O prazo poderá ser prorrogado, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Programa de Integridade

- Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
 - I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
 - II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.



- Deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
- Para fins de avaliação de sua existência na consideração da aplicação de sanções, o programa de integridade será avaliado de acordo com diversos parâmetros, previstos no art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, dentre os quais destacamos:
 - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica;
 - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
 - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica;
 - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
 - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
 - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé.

Responsabilização judicial

Em razão da prática de atos citados anteriormente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

- Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
 - Será determinada quando comprovado:
 - Ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou



- Ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

Obs.: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

O Ministério Público ou a Advocacia Pública ou órgão de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.

A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

- O **CNEP** reúne e dá publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas do governo com base na Lei Anticorrupção.
 - As autoridades competentes, para celebrarem os acordos de leniência, também deverão prestar e manter atualizadas no CNEP, após a efetivação do respectivo acordo, as informações acerca do acordo de leniência celebrado, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.
 - O descumprimento ao acordo de leniência também deverá ser informado ao CNEP.
 - Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.
- O **CEIS** contém informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública de qualquer esfera federativa, entre as quais:



- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios.
- Poderão ser registradas no CEIS outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.
- Constam no CNEP e no CEIS:
 - I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
 - II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - III - tipo de sanção;
 - IV - fundamentação legal da sanção;
 - V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;
 - VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
 - VII - data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
 - VIII - nome do órgão ou da entidade sancionadora;
 - IX - valor da multa, quando couber; e
 - X - escopo de abrangência da sanção, quando couber.
- A exclusão dos dados e das informações constantes do CEIS ou do CNEP se dará:
 - I - com o fim do prazo do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador; ou
 - II - mediante requerimento da pessoa jurídica interessada, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:
 - a) publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada;
 - b) cumprimento integral do acordo de leniência;
 - c) reparação do dano causado;
 - d) quitação da multa aplicada; e



- e) cumprimento da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Outras disposições relevantes

- A multa e o perdimento de bens, direitos ou valores aplicados com fundamento na Lei serão destinados preferencialmente aos órgãos ou entidades públicas lesadas.
- Prescrevem em 5 anos as infrações previstas na Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
 - Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.
- A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas na Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente.
- A aplicação de sanções com fundamento na Lei Anticorrupção não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes:
 - De atos de improbidade administrativa;
 - De atos ilícitos alcançados pelas leis de licitações e contratos.



APOSTA ESTRATÉGICA

A Lei e o Decreto tratados nesta aula não são tão extensos e quaisquer tópicos podem ser cobrados. Para nossa aposta estratégica, sugiro uma atenção especial com o acordo de leniência, destacando o seguinte:

- Da colaboração deve resultar:
 - Identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
 - Obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
 - Ser a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
 - Cessar completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
 - Admitir sua participação no ilícito;
 - Cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
 - Fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração;
 - Reparar integralmente a parcela incontroversa do dano causado;
 - Perder, em favor do ente lesado ou da União, conforme o caso, os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial indevido ou ao enriquecimento ilícito direta ou indiretamente obtido da infração, nos termos e nos montantes definidos na negociação.
- A celebração do acordo de leniência:
 - Reduzirá em até 2/3 o valor da multa aplicável;
 - **Isentará** a pessoa jurídica das seguintes sanções:
 - Publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público;
 - Isenção ou atenuação das sanções administrativas relacionadas às normas de licitações e contratos.



- **Não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.**
- Caso **descumpra** o acordo, a **pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 anos**, a contar do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.
- A celebração do acordo **interrompe o prazo prescricional** dos atos ilícitos previstos na lei.
- **Controladoria-Geral da União (CGU)** -> É o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (Cesgranrio/2023/Banco do Brasil/Escriturário)

Um indivíduo foi selecionado para integrar os quadros de determinada companhia que presta serviços de engenharia para setores públicos e privados. Em função de suas habilidades, foi incluído em programa de treinamento para coordenar medidas anticorrupção na empresa. Um dos módulos apresenta as sanções passíveis de ocorrer.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nessa Lei as seguintes sanções:

- a) multa, até 5% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.
- b) multa, até 10% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.
- c) multa, até 15% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.
- d) multa, até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.
- e) multa, até 25% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.

Comentários

Apesar do enunciado ser extenso, para acertar a questão bastava saber que a multa será de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior, conforme art. 6º da Lei nº 12.846/2013:

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:



I - **multa**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a **20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior** ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

A alternativa correta, portanto, é a letra D.

Gabarito: D

2. (Cesgranrio/2023/Banrisul/Escriturário)

Um bancário realiza cursos necessários para ocupar cargos gerenciais. Um deles diz respeito às práticas de compliance para proteger a estrutura empresarial dos prejuízos causados por atos ilícitos praticados no exercício de sua atividade. Exercendo sua atividade normal, recebe um cliente, com grandes investimentos na instituição financeira, preocupado com acusações de prática de atos lesivos contra a administração pública. Como esse foi um dos temas estudados no seu treinamento, sugeriu que o cliente buscasse solução administrativa prevista em lei e fosse assessorado por advogado especialista na matéria. Consoante a Lei nº 12.846/2013, a autoridade máxima de cada órgão poderá celebrar, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, um(a)

- a) termo de conciliação
- b) contrato de transação
- c) acordo de leniência
- d) procuração especial
- e) documento público

Comentários

A solução administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013 é o acordo de leniência, assim previsto no art. 16 da referida Lei:

Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar **acordo de leniência** com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

Gabarito: C



3. (Cesgranrio/2022/Eletronuclear/Contador)

Uma empresa foi considerada responsável por ato lesivo decorrente de fraude quanto ao equilíbrio econômico-financeiro de um contrato celebrado com uma entidade da administração pública.

Nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na esfera administrativa, essa empresa está sujeita a multa

- a) cujo valor é limitado à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.
- b) de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
- c) equivalente a 5% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
- d) máxima de 1% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
- e) mínima de 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.

Comentários

A alternativa correta é a letra B, pois o valor da multa é de 0,1% a 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, conforme art. 6º da Lei nº 12.846/2013:

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I - **multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior** ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

Gabarito: B

4. (Cesgranrio/2022/Eletronuclear/Contador)

A Lei nº 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O acordo de leniência previsto nessa lei estabelece requisitos cumulativos a serem preenchidos para a celebração desse acordo, entre os quais o que estabelece que a pessoa jurídica

- a) seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito.



- b) cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de celebração do acordo.
- c) admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo judicial.
- d) coopere com as investigações e com o processo administrativo, em face de sua responsabilidade objetiva.
- e) se comprometa a implementar ou a melhorar os mecanismos internos de integridade, auditoria, incentivo às denúncias de irregularidades e à aplicação efetiva de código de ética e de conduta.

Comentários

Os requisitos cumulativos da Lei nº 12.846/2013 para celebração do acordo de leniência estão no § 1º do art. 16, vejamos.

Art. 16, § 1º O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

A alternativa correta é a letra A, que replica o inciso I do § 1º do art. 16.

Identificando os erros das alternativas B e C:

- b) cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de **celebração propositura** do acordo.
- c) admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo **judicial administrativo**.

As alternativas D e E, por sua vez, replicaram trechos incluídos pela Medida Provisória nº 709/2015 no § 1º do art. 16, contudo, ela não foi convertida em lei, tendo sua vigência encerrada, o que torna ambas as alternativas incorretas.

Gabarito: A



5. (Cesgranrio/2021/Caixa Econômica Federal/Técnico Bancário Novo)

P foi diretor de sociedade empresária que foi acusada de praticar atos de corrupção, com geração de prejuízos superiores a cem milhões de reais. Após longo período de negociação, P e a sociedade resolvem compor os prejuízos causados.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, caso preenchidos os requisitos exigidos, poderá ser realizado(a)

- a) compromisso de honestidade
- b) acordo de leniência
- c) negócio jurídico
- d) transação legal
- e) promessa de restauração

Comentários

Poderá ser celebrado o acordo de leniência, assim previsto no art. 16 da nº 12.846/2013:

Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar **acordo de leniência** com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

Gabarito: B

6. (Cesgranrio/2022/Eletronuclear/Contador)

O Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O programa de integridade estabelecido nesse decreto será avaliado, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os acionistas, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa.
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis somente aos empregados com cargo de chefia.
- c) análise de riscos, realizada por entidade de auditoria externa independente, prévia ao lançamento do programa de integridade.



d) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica.

e) controles internos auditados que assegurem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da pessoa jurídica.

Comentários

O Decreto nº 8.420/2015 foi revogado pelo Decreto nº 11.129/2022, que passou a regulamentar a Lei nº 12.846/2013. Contudo, no tema trabalhado nesta questão eles são bastante parecidos, portanto, vamos resolvê-la a partir da literalidade do Decreto vigente:

Art. 57. Para fins do disposto no inciso VIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.846, de 2013, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos ~~os acionistas~~, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa.

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos **os conselhos**, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis ~~somente aos empregados~~ com cargo de chefia.

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, **aplicáveis a todos os empregados e administradores**, independentemente do cargo ou da função exercida;

c) análise de riscos, ~~realizada por entidade de auditoria externa independente~~, ~~prévia~~ ao lançamento do programa de integridade.

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e **reavaliação periódica**, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

d) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica. **Gabarito**

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

e) controles internos ~~auditados~~ que assegurem a ~~regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da pessoa jurídica~~.

VII - controles internos que assegurem a **pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica**;

Gabarito: D



7. (Cesgranrio/2018/Petrobrás/Contador)

O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora. Nos termos da Lei nº 12.846/2013, essa comissão deverá concluir o processo no prazo de

- a) 60 dias
- b) 90 dias
- c) 120 dias
- d) 150 dias
- e) 180 dias

Comentários

Vimos no roteiro de revisão, vejamos agora a literalidade da Lei:

Art. 10. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

(...)

§ 3º A **comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias** contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Gabarito: E

8. (Cesgranrio/2018/Petrobrás/Contador)

De acordo com o Decreto nº 8.420/2015, a apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de

- a) Especialização
- b) Fixação
- c) Contribuição
- d) Responsabilização
- e) Proporcionalização



Comentários

Trata-se do **Processo Administrativo de Responsabilização**, que é o procedimento previsto para a responsabilização das pessoas jurídicas na Lei nº 12.846/2013, no já revogado Decreto nº 8.420/2015 e no Decreto nº 11.129/2022, que o substituiu.

Gabarito: D

9. (Cesgranrio/2018/Petrobrás/Administrador)

Um administrador que atua em determinada sociedade empresarial é consultado sobre a natureza da responsabilidade civil da pessoa jurídica em decorrência de atos contra a administração pública, previstos na Lei nº 12.846 de 01/08/2013.

Nesse caso, a referida responsabilidade é considerada

- a) dolosa
- b) negligente
- c) imprudente
- d) técnica
- e) objetiva

Comentários

A responsabilidade das pessoas jurídicas é **objetiva**, ou seja, independe da comprovação de sua culpa, basta que tenha ocorrido o dano ou a lesão.

Gabarito: E

10.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Administrador)

Um administrador do setor de controle interno de uma sociedade empresarial recebe treinamento especial sobre a aplicação da Lei nº 12.846 de 01/08/2013, sendo assentado que, no caso das sociedades controladoras, na hipótese de prática dos atos previstos na referida lei, haverá, com as controladas, uma relação de

- a) solidariedade
- b) unidade
- c) uniformidade
- d) conjunção
- e) autonomia

Comentários

No caso de controladas e coligadas, as sociedades serão responsabilizadas solidariamente.

Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.



(...)

§ 2º As sociedades **controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis** pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Gabarito: A

11.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Analista de Sistemas)

Um analista de sistemas de determinada empresa realiza estudos para avaliar a higidez de candidatos a realizar contratos com a empresa onde trabalha. Ele recebe a informação de que, em determinadas situações, é possível a sanção administrativa das pessoas jurídicas.

Nos casos regulados pela Lei nº 12.846 de 01/08/2013, na esfera administrativa, será aplicada às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nessa lei a seguinte sanção:

- a) Divulgação em instituições da comunidade onde atuam.
- b) Comunicação aos órgãos municipais da penalidade atribuída.
- c) Publicação do ato condenatório em comunicados internos.
- d) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- e) Publicação em rol de condenados, administrado pelo Governo federal.

Comentários

Além da multa, a outra sanção aplicável na esfera administrativa é a publicação extraordinária da decisão condenatória.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - **publicação extraordinária da decisão condenatória.**

Gabarito: D



12.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Analista de Sistemas)

Um gerente da área de marketing pretende divulgar a organização interna da sociedade empresarial onde atua.

Estudando a legislação em vigor, ele verifica que um dos itens que deve ser levado em conta na aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013 é a existência de mecanismos e procedimentos internos de

- a) seleção
- b) técnica
- c) rotação
- d) interinidade
- e) integridade

Comentários

Antes de ver a lei, olhe para as alternativas e pense em qual o termo que tem mais relação com o tema anticorrupção? Concorda que é a integridade? Pois é, é justamente esse o gabarito da questão. Vejamos como está previsto na Lei:

Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a **existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade**, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados; e

X - (VETADO).

Gabarito: E



13.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Analista de Sistemas)

De acordo com a Lei nº 12.846/2013, há uma proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público. O prazo para se manter essa proibição é de, no mínimo, 1 ano, e, no máximo, de

- a) 2 anos
- b) 3 anos
- c) 4 anos
- d) 5 anos
- e) 6 anos

Comentários

O prazo máximo é de 5 anos:

Art. 19. Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

(...)

IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo **prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos**.

Gabarito: D

14.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Estatístico)

A Lei nº 12.846/2013 permite que, sempre que for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nessa Lei ou para provocar confusão patrimonial, seja desconsiderada a

- a) responsabilidade dos sócios
- b) culpabilidade dos envolvidos
- c) personalidade jurídica
- d) proporcionalidade dos atos
- e) extensão dos danos



Comentários

Novamente, antes de olhara para a lei, vamos raciocinar. O que pode ser usado para encobrir a prática de atos ilícitos ou causar confusão patrimonial? O que pode ser desconsiderado em um processo que julga corrupção?

Dentre as alternativas, veja que a única que faz sentido é a personalidade jurídica, tendo em vista que o indivíduo pode criar uma pessoa jurídica e para ela transferir bens oriundos de corrupção para ocultar seu patrimônio, ou mesmo criar uma empresa fantasma para dar aparência de legalidade aos recursos, entre outras alternativas. Nesse caso, é possível desconsiderar a personalidade jurídica, ou seja, o julgador pode entender que se trata de bens pessoais dos sócios e não aplicar as regras que protegem o patrimônio desta sociedade.

Previsão legal:

Art. 14. A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Gabarito: C

15.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Economista)

Um gerente de compras de determinada sociedade de economia mista, sediada em município de grande poderio econômico do interior do país, foi informado da existência de ato lesivo praticado contra a organização. Ele comunica esse fato aos órgãos internos competentes para que se tomem as providências necessárias à resolução do problema.

Nos termos da Lei nº 12.846 de 01/08/2013, para aplicação das sanções decorrentes dos atos lesivos nela previstos, um dos atos necessários consiste no(a)

- a) decurso de prazo para consolidar as informações.
- b) recebimento da comunicação pelos órgãos de controle externo.
- c) aprovação de relatório pelo gerente comunicante.
- d) indicação de responsável pelo recebimento das denúncias.
- e) prévia manifestação jurídica, elaborada pela Advocacia Pública.

Comentários

A manifestação jurídica é o instrumento prévio determinado pela Lei, portanto, a alternativa correta é a letra E.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:



I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 2º **A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.**

Gabarito: E

16.(Cesgranrio/2018/Transpetro/Advogado)

Constitui ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, criar pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo, de modo

- a) blindado
- b) elisivo
- c) especial
- d) fraudulento
- e) imunizado

Comentários

Essa questão já foi um pouco mais literal, mas observe pela lei, que na parte de licitações e contratos administrativos há várias alíneas citando operações fraudulentas:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou **fraudar**, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou **fraudar** a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de **fraude** ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) **fraudar** licitação pública ou contrato dela decorrente;



e) **criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;**

f) obter vantagem ou benefício indevido, de **modo fraudulento**, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou **fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Gabarito: D

17.(Cesgranrio/2018/Transpetro/Advogado)

Constitui ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, manipular nos contratos celebrados com a administração pública o seu equilíbrio

- a) estrutural
- b) societário
- c) operacional
- d) contábil corporativo
- e) econômico-financeiro

Comentários

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) **manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;**

Gabarito: E

18.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Engenheiro)

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, no processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica um prazo para a defesa, contado a partir da intimação, de

- a) dez dias
- b) quinze dias
- c) vinte dias
- d) trinta dias
- e) quarenta dias

Comentários

O prazo será de 30 dias, sendo a letra D o gabarito da questão.

Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será **concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação.**

Gabarito: D

19.(Cesgranrio/2018/Liquigás/Auditor)

A Controladoria Geral da União atua no controle interno do Poder Executivo. Ao aplicar as normas da Lei nº 12.846/2013, verifica-se que as sanções às pessoas jurídicas, consideradas responsáveis pelos atos lesivos, podem corresponder à multa em percentual do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

Tal multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, cujo patamar mínimo será de

- a) 0,1%
- b) 0,5%
- c) 1,0%
- d) 2,0%



e) 3,0%

Comentários

A multa será de 0,1% a 20% do faturamento bruto do exercício anterior, portanto, a alternativa correta é a letra A.

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I - **multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior** ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

Gabarito: A

20.(Cesgranrio/2018/Transpetro/Contador)

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua

- a) culpabilidade
- b) dolo
- c) inação
- d) incidência
- e) ocorrência

Comentários

Somente na medida em que eles tiveram culpa pela ocorrência dos atos ilícitos, ou seja, na medida da sua culpabilidade.

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

§ 2º **Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.**

Gabarito: A



21.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Advogado)

De acordo com a Lei Federal nº 12.846/2013, a realização de acordo de leniência isentará a pessoa jurídica de

- a) pagamento da indenização
- b) pagamento da multa
- c) publicação extraordinária da decisão condenatória
- d) permanência em cadastro de inadimplentes
- e) perdimento de bens

Comentários

A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei, quais sejam:

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

II - **publicação extraordinária da decisão condenatória.**

(...)

Art. 19. Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

(...)

IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

Portanto, a alternativa correta é a letra C. Cabe acrescentar que a celebração do acordo de leniência reduzirá em até 2/3 o valor da multa aplicável.

Gabarito: C

22.(IADES/2019/BRB/Escriturário)

A empresa X pratica ato sujeito a instauração e julgamento de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Quanto a esse processo administrativo de responsabilização, assinale a alternativa correta.



- a) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por dois ou mais servidores, sendo pelo menos o presidente da comissão estável.
- b) A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 dias contados da data da publicação do ato que a instituir, de forma improrrogável e, ao final, apresentar relatórios a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
- c) O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10 da Lei nº 12.846/2013, para julgamento.
- d) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 60 dias para defesa, contados da intimação.
- e) A instauração de processo administrativo específico de reparação integral ou parcial dos danos não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/2013.

Comentários

Questão nada fácil por ser bastante específica e pouco intuitiva. Vamos corrigir as alternativas em conjunto com a literalidade da Lei nº 12.846/2013.

- a) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por dois ou mais servidores, sendo ~~pelo menos o presidente da comissão estável~~.

Art. 10. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e **composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**.

- b) A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 dias contados da data da publicação do ato que a instituir, ~~de forma improrrogável~~ e, ao final, apresentar relatórios a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Art. 10. § 3º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 4º O prazo previsto no § 3º **poderá ser prorrogado**, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

- c) O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10 da Lei nº 12.846/2013, para julgamento. **Certo**



Art. 12. O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10, para julgamento.

d) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de ~~60~~ dias para defesa, contados da intimação.

Art. 11. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica **prazo de 30 (trinta) dias para defesa**, contados a partir da intimação.

e) A instauração de processo administrativo específico de reparação integral ~~ou parcial~~ dos danos não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/2013. **Não há na lei previsão de reparação parcial do dano. Ela deverá ser integral.**

Art. 13. A instauração de processo administrativo específico de **reparação integral** do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta Lei.

Gabarito: C

23.(Vunesp/2019/TJ SP/Administrador Judiciário)

Assinale a alternativa que está de acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

- a) O acordo de leniência exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
- b) Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do conhecimento pela Administração Pública do referido descumprimento.
- c) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
- d) A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica não poderá ser delegada.
- e) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 15 (quinze) dias para defesa.

Comentários

- a) O acordo de leniência **exime** a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado. Errado. O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
- b) Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de ~~5 (cinco) anos~~ contados do conhecimento pela Administração Pública do referido descumprimento. Errado. O prazo é de 3 anos.



c) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis. Correto. Conforme previsto na lei:

Art. 10. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

d) A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica **não** poderá ser delegada. Errada. É permitida a delegação, sendo vedada a subdelegação.

e) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de **15 (quinze) dias** para defesa. Errado. O prazo é de 30 dias, contados a partir da intimação.

Gabarito: C

24.(Cebraspe/2019/COGE CE/Auditor de Controle Interno)

A respeito de acordos de leniência e de responsabilização nos crimes previstos na Lei n.º 12.846/2013 – que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira –, assinale a opção correta.

a) Celebrado o acordo de leniência, a pessoa jurídica fica automaticamente isenta do pagamento integral de eventuais multas.

b) O acordo de leniência exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

c) A competência para instauração e julgamento de processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica poderá ser delegada.

d) A Advocacia-Geral da União tem competência para avocar processos instaurados com fundamento na referida lei.

e) As sanções aplicáveis incluem a suspensão das atividades da pessoa jurídica, mas não preveem a sua dissolução compulsória.

Comentários

a) Celebrado o acordo de leniência, a pessoa jurídica fica **automaticamente isenta do pagamento integral de eventuais multas**. Errado. O acordo de leniência permite reduzir em até 2/3 do valor da multa aplicável.

b) O acordo de leniência **exime** a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado. Errado. É o contrário, o acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.



c) A competência para instauração e julgamento de processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica poderá ser delegada. Correto! Veja o que diz a lei nº 12.846/2013:

“Art. 8º, §1º A competência para a instauração e o julgamento de processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica **poderá ser delegada**, vedada a subdelegação.”

d) A ~~Advocacia-Geral da União~~ tem competência para avocar processos instaurados com fundamento na referida lei. Errado. Quem tem essa competência é a Controladoria-Geral da União (CGU).

e) As sanções aplicáveis incluem a suspensão das atividades da pessoa jurídica, ~~mas não preveem~~ a sua dissolução compulsória. Errado. A dissolução compulsória da pessoa jurídica é uma das sanções aplicáveis.

Gabarito: C

25.(FEPESE/2018/Celesc/Administrador)

Assinale a alternativa que descreve corretamente trecho da Lei Federal Anticorrupção nº 12.846 de 2013

a) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

b) A responsabilização da pessoa jurídica exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

c) A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabe somente à autoridade máxima do Poder Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Fica restrito à autoridade máxima do Poder Judiciário a possibilidade de celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo.

e) Fica criado no âmbito do Poder Judiciário Federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo.

Comentários

As assertivas alteram alguns trechos da lei. Vamos analisá-los:

a) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. Correto, é o exato teor do artigo 2º da Lei:



Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

b) A responsabilização da pessoa jurídica ~~exclui~~ a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito. Errado.

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui** a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

c) A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabe ~~somente à autoridade máxima do Poder Judiciário~~, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa. Errado.

Art. 8º A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica **cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário**, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Fica ~~restrito à autoridade máxima do Poder Judiciário~~ a possibilidade de celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo. Errado.

Art. 16. **A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública** poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

e) Fica criado no âmbito do ~~Poder Judiciário Federal~~ o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo. Errado

Art. 22. Fica criado no âmbito do **Poder Executivo federal** o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.

Gabarito: A



26.(FCC/2018/Sabesp/Advogado)

Presentes os devidos pressupostos, foi celebrado acordo de leniência com a pessoa jurídica "W", que praticou ato contra princípios da Administração pública nacional em seu benefício. De acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a pessoa jurídica "W",

a) terá reduzida em até 2/3 o valor da multa aplicável e ficará isenta de reparar o dano causado.

b) terá reduzida até a metade o valor da multa aplicável, mas continuará obrigada a reparar integralmente o dano causado.

c) ficará impedida de celebrar novo acordo caso haja descumprimento deste, pelo prazo de oito anos contados do conhecimento pela Administração pública do referido descumprimento.

d) ficará impedida de celebrar novo acordo caso haja descumprimento deste, pelo prazo de cinco anos contados do conhecimento pela Administração pública do referido descumprimento.

e) poderá receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

Comentários

A alternativa correta é a letra E, pois a celebração do acordo de leniência isenta a pessoa jurídica da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

Vamos aos erros das demais:

a) terá reduzida em até 2/3 o valor da multa aplicável e ficará isenta de reparar o dano causado. **Realmente a multa pode ser reduzida em até 2/3, todavia, ela não fica isenta de reparar o dano causado.**

b) terá reduzida até a metade o valor da multa aplicável, mas continuará obrigada a reparar integralmente o dano causado. **A multa poderá ser reduzida em até 2/3.**

c) ficará impedida de celebrar novo acordo caso haja descumprimento deste, pelo prazo de oito anos contados do conhecimento pela Administração pública do referido descumprimento. **Em caso de descumprimento, ela fica impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos, a contar do conhecimento da Administração do referido descumprimento.**

d) ficará impedida de celebrar novo acordo caso haja descumprimento deste, pelo prazo de cinco anos contados do conhecimento pela Administração pública do referido descumprimento. **Como dito na correção do item anterior, o prazo é de três anos.**

Gabarito: E



27.(Fundatec/2017/BRDE/Analista de Projetos área Econômico-Financeira)

De acordo com o Decreto nº 8.420/2015, consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A que termo se refere a descrição acima?

- a) Sistema de Controles Internos.
- b) Sistema de Combate a Atos Ilícitos Contra a Administração Pública.
- c) Programa de Integridade.
- d) Política de Governança Corporativa.
- e) Processo Administrativo de Responsabilização.

Comentários

A questão está tratando sobre o Programa de Integridade e, portanto, a nossa resposta é a alternativa C. O Decreto nº 8.420/2015 já se encontra revogado, sendo substituído pelo Decreto nº 11.129/2022, o qual conceitua o Programa de Integridade da seguinte forma:

Art. 56. Para fins do disposto neste Decreto, **programa de integridade** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

- I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
- II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Gabarito: C

28.(Vunesp/2017/TCE-SP/Agente da Fiscalização)

A respeito do acordo de leniência, previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, é correto afirmar que

- a) mesmo no caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica não ficará impedida de celebrar novo acordo a qualquer tempo.



- b) poderá ser celebrado com a pessoa jurídica que colabore com as investigações, desde que dessa colaboração resulte, dentre outras consequências, a condenação dos demais envolvidos na infração.
- c) a proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
- d) esse acordo, quando alcançar resultados efetivos, isentará a pessoa jurídica da obrigação de reparar o dano causado.
- e) os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, desde que firmem o acordo separadamente.

Comentários

A alternativa correta é a letra C, conforme previsto na Lei:

Art. 16, § 6º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

Vamos aos erros das demais:

- a) mesmo no caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica não ficará impedida de celebrar novo acordo a qualquer tempo. Ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 anos, a contar do conhecimento pela administração pública do descumprimento.
- b) poderá ser celebrado com a pessoa jurídica que colabore com as investigações, desde que dessa colaboração resulte, dentre outras consequências, a condenação dos demais envolvidos na infração. Não há necessidade de que a colaboração resulte na condenação dos demais envolvidos, mas sim que ela identifique os demais envolvidos e obtenha rapidamente as informações e os documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
- d) esse acordo, quando alcançar resultados efetivos, isentará a pessoa jurídica da obrigação de reparar o dano causado. Independentemente, não isentará a pessoa jurídica da obrigação de reparar o dano causado.
- e) os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, desde que firmem o acordo separadamente. Errado, é desde que firmem o acordo em conjunto, e não separadamente.

Gabarito: C



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

- 1) A responsabilidade das pessoas jurídicas na Lei anticorrupção é objetiva ou subjetiva?
- 2) A responsabilização da pessoa jurídica depende da responsabilização individual dos seus diretores ou administradores?
- 3) Na esfera administrativa, de quanto será a multa aplicável?
- 4) A aplicação da multa supre a obrigação de reparação do dano?
- 5) Como se denomina o processo em que é realizada a apuração da responsabilidade da pessoa jurídica?
- 6) A quem compete a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica?
- 7) É permitida a delegação da competência para a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica?
- 8) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por quantos servidores estáveis?
- 9) A comissão deve concluir o processo administrativo de responsabilização em quanto tempo? É possível a prorrogação?
- 10) No processo administrativo para apuração da responsabilidade, qual prazo será concedido para a pessoa jurídica realizar sua defesa?



- 11) A instauração de processo administrativo específico para reparação integral do dano impede a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei?**
- 12) A celebração do acordo de leniência reduzirá em quanto o valor da multa aplicável?**
- 13) A celebração do acordo de leniência exime a pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado?**
- 14) Caso descumpra o acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo por quanto tempo?**
- 15) Qual o órgão competente para celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal?**
- 16) O órgão acima tem competência para avocar processos já instaurados?**
- 17) A rejeição da proposta de acordo de leniência importa o reconhecimento do ilícito investigado?**
- 18) A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos ilícitos?**
- 19) A reponsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial?**
- 20) Como se denomina o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?**



Perguntas com respostas

1) A responsabilidade das pessoas jurídicas na Lei anticorrupção é objetiva ou subjetiva?

Objetiva.

2) A responsabilização da pessoa jurídica depende da responsabilização individual dos seus diretores ou administradores?

Não. A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual dos seus dirigentes ou administradores.

3) Na esfera administrativa, de quanto será a multa aplicável?

De 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

4) A aplicação da multa supre a obrigação de reparação do dano?

Não. Aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

5) Como se denomina o processo em que é realizada a apuração da responsabilidade da pessoa jurídica?

Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6) A quem compete a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica?

À autoridade máxima de cada órgão ou entidade. Cabe acrescentar que, no âmbito do Poder Executivo Federal, a CGU tem competência concorrente para instaurar processos.

7) É permitida a delegação da competência para a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica?

Sim. Contudo, é vedada a subdelegação.

8) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por quantos servidores estáveis?

Dois ou mais.

9) A comissão deve concluir o processo administrativo de responsabilização em quanto tempo? É possível a prorrogação?

A comissão deverá concluir em 180 dias a contar da data de publicação do ato que a instituir, sendo possível a prorrogação mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.



10) No processo administrativo para apuração da responsabilidade, qual prazo será concedido para a pessoa jurídica realizar sua defesa?

30 dias, a partir da intimação.

11) A instauração de processo administrativo específico para reparação integral do dano impede a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei?

Não. A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei.

12) A celebração do acordo de leniência reduzirá em quanto o valor da multa aplicável?

Até 2/3.

13) A celebração do acordo de leniência exige a pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado?

Não.

14) Caso descumpra o acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo por quanto tempo?

3 anos, a contar do conhecimento pela administração pública do descumprimento.

15) Qual o órgão competente para celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Federal?

Controladoria-Geral da União.

16) O órgão acima tem competência para avocar processos já instaurados?

Sim. A CGU pode instaurar processos como avocar processos já instaurados.

17) A rejeição da proposta de acordo de leniência importa o reconhecimento do ilícito investigado?

Não.

18) A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos ilícitos?

Sim.

19) A reponsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial?

Não.



20) Como se denomina o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Programa de integridade.



LISTA DE QUESTÕES

1. (Cesgranrio/2023/Banco do Brasil/Escriturário)

Um indivíduo foi selecionado para integrar os quadros de determinada companhia que presta serviços de engenharia para setores públicos e privados. Em função de suas habilidades, foi incluído em programa de treinamento para coordenar medidas anticorrupção na empresa. Um dos módulos apresenta as sanções passíveis de ocorrer.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nessa Lei as seguintes sanções:

- a) multa, até 5% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativação.
- b) multa, até 10% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativação.
- c) multa, até 15% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativação.
- d) multa, até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativação.
- e) multa, até 25% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativação.

2. (Cesgranrio/2023/Banrisul/Escriturário)

Um bancário realiza cursos necessários para ocupar cargos gerenciais. Um deles diz respeito às práticas de compliance para proteger a estrutura empresarial dos prejuízos causados por atos ilícitos praticados no exercício de sua atividade. Exercendo sua atividade normal, recebe um cliente, com grandes investimentos na instituição financeira, preocupado com acusações de prática de atos lesivos contra a administração pública. Como esse foi um dos temas estudados no seu treinamento, sugeriu que o cliente buscasse solução administrativa prevista em lei e fosse assessorado por advogado especialista na matéria. Consoante a Lei nº 12.846/2013, a autoridade máxima de cada



órgão poderá celebrar, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, um(a)

- a) termo de conciliação
- b) contrato de transação
- c) acordo de leniência
- d) procuração especial
- e) documento público

3. (Cesgranrio/2022/Eletronuclear/Contador)

Uma empresa foi considerada responsável por ato lesivo decorrente de fraude quanto ao equilíbrio econômico-financeiro de um contrato celebrado com uma entidade da administração pública.

Nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na esfera administrativa, essa empresa está sujeita a multa

- a) cujo valor é limitado à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
- b) de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
- c) equivalente a 5% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
- d) máxima de 1% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
- e) mínima de 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.

4. (Cesgranrio/2022/Eletronuclear/Contador)

A Lei nº 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O acordo de leniência previsto nessa lei estabelece requisitos cumulativos a serem preenchidos para a celebração desse acordo, entre os quais o que estabelece que a pessoa jurídica

- a) seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito.
- b) cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de celebração do acordo.



- c) admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo judicial.
- d) coopere com as investigações e com o processo administrativo, em face de sua responsabilidade objetiva.
- e) se comprometa a implementar ou a melhorar os mecanismos internos de integridade, auditoria, incentivo às denúncias de irregularidades e à aplicação efetiva de código de ética e de conduta.

5. (Cesgranrio/2021/Caixa Econômica Federal/Técnico Bancário Novo)

P foi diretor de sociedade empresária que foi acusada de praticar atos de corrupção, com geração de prejuízos superiores a cem milhões de reais. Após longo período de negociação, P e a sociedade resolvem compor os prejuízos causados.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, caso preenchidos os requisitos exigidos, poderá ser realizado(a)

- a) compromisso de honestidade
- b) acordo de leniência
- c) negócio jurídico
- d) transação legal
- e) promessa de restauração

6. (Cesgranrio/2022/Eletronuclear/Contador)

O Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O programa de integridade estabelecido nesse decreto será avaliado, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os acionistas, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa.
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis somente aos empregados com cargo de chefia.
- c) análise de riscos, realizada por entidade de auditoria externa independente, prévia ao lançamento do programa de integridade.
- d) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica.



e) controles internos auditados que assegurem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da pessoa jurídica.

7. (Cesgranrio/2018/Petrobrás/Contador)

O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora. Nos termos da Lei nº 12.846/2013, essa comissão deverá concluir o processo no prazo de

- a) 60 dias
- b) 90 dias
- c) 120 dias
- d) 150 dias
- e) 180 dias

8. (Cesgranrio/2018/Petrobrás/Contador)

De acordo com o Decreto nº 8.420/2015, a apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de

- a) Especialização
- b) Fixação
- c) Contribuição
- d) Responsabilização
- e) Proporcionalização

9. (Cesgranrio/2018/Petrobrás/Administrador)

Um administrador que atua em determinada sociedade empresarial é consultado sobre a natureza da responsabilidade civil da pessoa jurídica em decorrência de atos contra a administração pública, previstos na Lei nº 12.846 de 01/08/2013.

Nesse caso, a referida responsabilidade é considerada

- a) dolosa
- b) negligente
- c) imprudente
- d) técnica



e) objetiva

10.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Administrador)

Um administrador do setor de controle interno de uma sociedade empresarial recebe treinamento especial sobre a aplicação da Lei nº 12.846 de 01/08/2013, sendo assentado que, no caso das sociedades controladoras, na hipótese de prática dos atos previstos na referida lei, haverá, com as controladas, uma relação de

- a) solidariedade
- b) unidade
- c) uniformidade
- d) conjunção
- e) autonomia

11.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Analista de Sistemas)

Um analista de sistemas de determinada empresa realiza estudos para avaliar a higidez de candidatos a realizar contratos com a empresa onde trabalha. Ele recebe a informação de que, em determinadas situações, é possível a sanção administrativa das pessoas jurídicas.

Nos casos regulados pela Lei nº 12.846 de 01/08/2013, na esfera administrativa, será aplicada às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nessa lei a seguinte sanção:

- a) Divulgação em instituições da comunidade onde atuam.
- b) Comunicação aos órgãos municipais da penalidade atribuída.
- c) Publicação do ato condenatório em comunicados internos.
- d) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- e) Publicação em rol de condenados, administrado pelo Governo federal.

12.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Analista de Sistemas)

Um gerente da área de marketing pretende divulgar a organização interna da sociedade empresarial onde atua.

Estudando a legislação em vigor, ele verifica que um dos itens que deve ser levado em conta na aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013 é a existência de mecanismos e procedimentos internos de

- a) seleção



- b) técnica
- c) rotação
- d) interinidade
- e) integridade

13.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Analista de Sistemas)

De acordo com a Lei nº 12.846/2013, há uma proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público. O prazo para se manter essa proibição é de, no mínimo, 1 ano, e, no máximo, de

- a) 2 anos
- b) 3 anos
- c) 4 anos
- d) 5 anos
- e) 6 anos

14.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Estatístico)

A Lei nº 12.846/2013 permite que, sempre que for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nessa Lei ou para provocar confusão patrimonial, seja desconsiderada a

- a) responsabilidade dos sócios
- b) culpabilidade dos envolvidos
- c) personalidade jurídica
- d) proporcionalidade dos atos
- e) extensão dos danos

15.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Economista)

Um gerente de compras de determinada sociedade de economia mista, sediada em município de grande poderio econômico do interior do país, foi informado da existência de ato lesivo praticado contra a organização. Ele comunica esse fato aos órgãos internos competentes para que se tomem as providências necessárias à resolução do problema.

Nos termos da Lei nº 12.846 de 01/08/2013, para aplicação das sanções decorrentes dos atos lesivos nela previstos, um dos atos necessários consiste no(a)



- a) decurso de prazo para consolidar as informações.
- b) recebimento da comunicação pelos órgãos de controle externo.
- c) aprovação de relatório pelo gerente comunicante.
- d) indicação de responsável pelo recebimento das denúncias.
- e) prévia manifestação jurídica, elaborada pela Advocacia Pública.

16.(Cesgranrio/2018/Transpetro/Advogado)

Constitui ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, criar pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo, de modo

- a) blindado
- b) elisivo
- c) especial
- d) fraudulento
- e) imunizado

17.(Cesgranrio/2018/Transpetro/Advogado)

Constitui ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, manipular nos contratos celebrados com a administração pública o seu equilíbrio

- a) estrutural
- b) societário
- c) operacional
- d) contábil corporativo
- e) econômico-financeiro

18.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Engenheiro)

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, no processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica um prazo para a defesa, contado a partir da intimação, de

- a) dez dias
- b) quinze dias



- c) vinte dias
- d) trinta dias
- e) quarenta dias

19.(Cesgranrio/2018/Liquigás/Auditor)

A Controladoria Geral da União atua no controle interno do Poder Executivo. Ao aplicar as normas da Lei nº 12.846/2013, verifica-se que as sanções às pessoas jurídicas, consideradas responsáveis pelos atos lesivos, podem corresponder à multa em percentual do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

Tal multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, cujo patamar mínimo será de

- a) 0,1%
- b) 0,5%
- c) 1,0%
- d) 2,0%
- e) 3,0%

20.(Cesgranrio/2018/Transpetro/Contador)

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua

- a) culpabilidade
- b) dolosidade
- c) inação
- d) incidência
- e) ocorrência

21.(Cesgranrio/2018/Petrobrás/Advogado)

De acordo com a Lei Federal nº 12.846/2013, a realização de acordo de leniência isentará a pessoa jurídica de

- a) pagamento da indenização
- b) pagamento da multa



- c) publicação extraordinária da decisão condenatória
- d) permanência em cadastro de inadimplentes
- e) perdimento de bens

22.(IADES/2019/BRB/Escriturário)

A empresa X pratica ato sujeito a instauração e julgamento de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Quanto a esse processo administrativo de responsabilização, assinale a alternativa correta.

- a) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por dois ou mais servidores, sendo pelo menos o presidente da comissão estável.
- b) A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 dias contados da data da publicação do ato que a instituir, de forma improrrogável e, ao final, apresentar relatórios a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
- c) O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10 da Lei nº 12.846/2013, para julgamento.
- d) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 60 dias para defesa, contados da intimação.
- e) A instauração de processo administrativo específico de reparação integral ou parcial dos danos não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/2013.

23.(Vunesp/2019/TJ SP/Administrador Judiciário)

Assinale a alternativa que está de acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

- a) O acordo de leniência exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
- b) Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do conhecimento pela Administração Pública do referido descumprimento.
- c) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
- d) A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica não poderá ser delegada.



e) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 15 (quinze) dias para defesa.

24.(Cebraspe/2019/COGE CE/Auditor de Controle Interno)

A respeito de acordos de leniência e de responsabilização nos crimes previstos na Lei n.º 12.846/2013 – que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira –, assinale a opção correta.

a) Celebrado o acordo de leniência, a pessoa jurídica fica automaticamente isenta do pagamento integral de eventuais multas.

b) O acordo de leniência exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

c) A competência para instauração e julgamento de processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica poderá ser delegada.

d) A Advocacia-Geral da União tem competência para avocar processos instaurados com fundamento na referida lei.

e) As sanções aplicáveis incluem a suspensão das atividades da pessoa jurídica, mas não preveem a sua dissolução compulsória.

25.(FEPESE/2018/Celesc/Administrador)

Assinale a alternativa que descreve corretamente trecho da Lei Federal Anticorrupção n.º 12.846 de 2013

a) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

b) A responsabilização da pessoa jurídica exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

c) A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabe somente à autoridade máxima do Poder Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Fica restrito à autoridade máxima do Poder Judiciário a possibilidade de celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo.



e) Fica criado no âmbito do Poder Judiciário Federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo.

26.(FCC/2018/Sabesp/Advogado)

Presentes os devidos pressupostos, foi celebrado acordo de leniência com a pessoa jurídica "W", que praticou ato contra princípios da Administração pública nacional em seu benefício. De acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a pessoa jurídica "W",

a) terá reduzida em até 2/3 o valor da multa aplicável e ficará isenta de reparar o dano causado.

b) terá reduzida até a metade o valor da multa aplicável, mas continuará obrigada a reparar integralmente o dano causado.

c) ficará impedida de celebrar novo acordo caso haja descumprimento deste, pelo prazo de oito anos contados do conhecimento pela Administração pública do referido descumprimento.

d) ficará impedida de celebrar novo acordo caso haja descumprimento deste, pelo prazo de cinco anos contados do conhecimento pela Administração pública do referido descumprimento.

e) poderá receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

27.(Fundatec/2017/BRDE/Analista de Projetos área Econômico-Financeira)

De acordo com o Decreto nº 8.420/2015, consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A que termo se refere a descrição acima?

a) Sistema de Controles Internos.

b) Sistema de Combate a Atos Ilícitos Contra a Administração Pública.

c) Programa de Integridade.

d) Política de Governança Corporativa.

e) Processo Administrativo de Responsabilização.



28.(Vunesp/2017/TCE-SP/Agente da Fiscalização)

A respeito do acordo de leniência, previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, é correto afirmar que

- a) mesmo no caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica não ficará impedida de celebrar novo acordo a qualquer tempo.
- b) poderá ser celebrado com a pessoa jurídica que colabore com as investigações, desde que dessa colaboração resulte, dentre outras consequências, a condenação dos demais envolvidos na infração.
- c) a proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
- d) esse acordo, quando alcançar resultados efetivos, isentará a pessoa jurídica da obrigação de reparar o dano causado.
- e) os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, desde que firmem o acordo separadamente.



GABARITO

GABARITO



- | | |
|------|------|
| 1. D | 15.E |
| 2. C | 16.D |
| 3. B | 17.E |
| 4. A | 18.D |
| 5. B | 19.A |
| 6. D | 20.A |
| 7. E | 21.C |
| 8. D | 22.C |
| 9. E | 23.C |
| 10.A | 24.C |
| 11.D | 25.A |
| 12.E | 26.E |
| 13.D | 27.C |
| 14.C | 28.C |



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 12.846/2013

Decreto nº 11.129/2022



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.